



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1328/2015

Maceió (AL), 9 de outubro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.091239 / 2015

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 19/10/2015 12:47:17

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF. 1328/2015 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NAS
AVENIDAS QUE TENHAM CANTEIROS CENTRAL NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Assunto: Encaminhamento da Indicação 005/2015 da Vereadora Sylvania Barbosa.

Senhor Prefeito,

1. Encaminho a Vossa Excelência cópia da indicação da Vereadora Sylvania Barbosa protocolada nesta casa com o nº3967/2015, cujo teor segue em anexo.
2. Sem mais para o momento, e assegurando o absoluto espírito de cooperação com o vosso prestigioso e necessário trabalho, apresentamos votos de elevada consideração.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

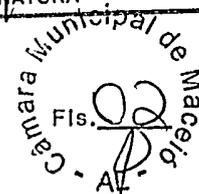
Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	
07 MÊS	10 ANO 15
ASSINATURA	



INDICAÇÃO Nº 005/2015

APROVADO
Em 08, 10 2015

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió, ouvido o Plenário desta Casa, solicitando a viabilidade de encaminhar o Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, onde **dispõe sobre a implantação de ciclovias nas avenidas que tenham canteiro central no município de Maceió**, cuja justificativa e minuta do Projeto segue anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 02 de outubro de 2015.

Silvana Barbosa
Vereadora



EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió



JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito, no art. 21 prevê que *“Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas”*.

A intenção do projeto é viabilizar a implantação de ciclovias, sendo baixo o custo e vários os benefícios. A cidade de Maceió tem uma frota muito grande de veículos em circulação e cada vez mais fica difícil transitar na cidade, fora a poluição sonora e os efeitos de gases nocivos à saúde.

A ciclovia será um espaço destinado preferencialmente à circulação de pessoas utilizando bicicletas, podendo também ser dividido com pedestres sem prejuízo para ambos e trazendo maior mobilidade para todos, e um referencial para a cidade.


Silvana Barbosa
Vereadora



EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió



PROJETO DE LEI Nº /2015

Propõe ao Poder Executivo, a implantação de ciclovias nas avenidas que tenham canteiro central no município de Maceió.

Art. 1º - Propõe ao Poder Executivo, a implantação de ciclovias nas avenidas que tenham canteiro central no município de Maceió.

Art. 2º - A ciclovia será compartilhada por ciclistas e pedestres.

Art. 3º - Será vedado nas ciclovias:

- I – estacionamento, bem como qualquer obstrução ao trânsito;
- II – conduta de ciclistas que coloquem em risco à segurança de outros cidadãos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 02 de outubro de 2015.


Silvanir Barbosa
Vereadora



EM BRANCO